

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atendimento do Município de Novo Progresso - PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 09/03/2017, às 08:00h.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o Pregoeiro, designada pela Portaria Municipal nº 054/2017 de 02/01/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto nº 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste **Registro de Preços para futuros serviços e aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública, para atendimento do Município de Novo Progresso - PA**, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens listados no Anexo I, não serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for escolhido o menor preço por ITEM constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, não obterá exclusividade na prestação dos serviços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que a Prefeitura Municipal não está obrigada a contratar todo valor de referência do Anexo I, sendo este apenas estimado. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará.

DATA DE ABERTURA: 09/03/2017

HORÁRIO: 08:00 h, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a utilizar os serviços com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

OBS:

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 08/03/2017, das 08hrs00 as 11hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, ou alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO

SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL não superior a 60 dias. **(NAO SERA ACEITO QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE NAO SEJA A CERTIDAO SIMPLIFICADA EMITADA PELA JUNTA COMERCIAL)**

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e fechados contendo em seu exterior o texto conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 009/2017
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 009/2017
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo mediador em pen drive, 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento,:

a) Orçamento discriminado em moeda corrente, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias para a prestação dos serviços;

d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Serviços;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.1. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores ou marcas de produtos.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de impedimento para prestação dos serviços, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a execução do objeto. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.5. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser o Município de Novo Progresso/PA.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia simples ou em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

OBS:

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 08/03/2017, das 08hrs00 às 11hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, ou alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (RG e CPF autenticados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir
- e) Documentos pessoais dos sócios autenticados em cartório.(RG e CPF, ou HABILITAÇÃO VALIDA)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento 2017, expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

7.1.3.1. Certidão Negativa de protesto, em nome da Empresa participante, emitida por cartório competente da sede da Licitante.

7.1.3.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

7.1.3.3. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.3.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14 Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15 Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o pregoeiro encaminhará do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de prestação de serviços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2017 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

468 – 08.001.15.452.0040.2053-339030 - Material de Consumo – Secretaria de Obras
470 – 08.001.15.452.040.2053-339039 Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – Sec Obras.

14 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO MATERIAL:

14.1. A prestação dos serviços e/ou fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de onde constarão a relação dos serviços, produtos, quantitativos e identificação da autoridade requisitante.

14.2. A Empresa fornecedora deverá manter estrutura compatível, pessoal capacitado e/ou estoque de produto disponíveis para atender as demandas da Administração durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade, segurança e eficácia garantidos pelo INMETRO e/ou outro controle de qualidade oficial para consumo.

14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,1% por dia de atraso.

14.3.2. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido a Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias relativas a prestação dos serviços e/ou fornecimento.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 20 (vinte) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Serviços, ateste de recebimento, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1. Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse na prestação dos serviços em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado.

16.6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.4.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

16.6.5 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VIII –Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 20 de fevereiro de 2017.

LEANDRO DALLAGNOL - PREGOEIRO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, com intuito de atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Novo Progresso -PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A compra de matérias elétricos para iluminação pública, se faz necessário para atender necessidades do nosso município. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.
- 2.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.
- 2.3. Tendo em vista na necessidade destes produtos para atender sociedade, solicitamos que a empresa deverá manter sede local no município e manter estoque suficiente para atender toda a demanda solicitada.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo

4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



4.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

4.2. A entrega deverá ser feita de forma imediata, contada do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

5.1.1. Manter um supervisor, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

5.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;



6.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 20º (vigésimo) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 20 de janeiro de 2017.

Ola. Souza
Departamento de Compras



Estado do Pará

PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO PA

CNPJ10.221.786/0001-20

CEP 68 193-000 JARDIM EUROPA

Fone (93) 3528-1150

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Descrição estimativa dos Itens;

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
6626	180	REATOR VAPOR SODIO 70W 220V	UNIDADE	R\$ 87,00
6627	300	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V		R\$ 102,49
6628	200	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V		R\$ 125,50
6634	300	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V		R\$ 129,45
6640	300	REATOR VAPOR SODIO 400W 220V		R\$ 152,49
6644	800	RELE FOTOCELULA 220V 1800W		R\$ 28,95
6684	300	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 220V	UNIDADE	R\$ 54,45
9036	800	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA 16 X 300 MM		R\$ 9,34
9037	50	POSTE CONCRETO DT 10/150	UNIDADE	R\$ 950,00
9040	100	LACO PRE FORMA DE TOPO 02 AWG		R\$ 11,32
10138	100	ARMACAO SECUNDARIA GALVANIZADA 2X2	UNIDADE	R\$ 34,21
10168	20	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	UNIDADE	R\$ 1.100,00
10186	500	CONECTOR PERFURANTE 35/2,5MM	UNIDADE	R\$ 8,50
10214	100	HASTE TERRA COBREDA 5/8X2.400MM	UNIDADE	R\$ 32,34
10314	100	ALCA DE SERVICO 70 MM	UNIDADE	R\$ 8,50
10315	100	ALCA PRE FORMADA DISTRIBUIDA 2AWG	UNIDADE	R\$ 7,50
10316	100	ARMACAO SECUNDARIA GALVANIZADA PESADA 1x1	Unidade	R\$ 19,95
10319	1.000	ARRUELA QUADRADA FURO 16 MM	UNIDADE	R\$ 0,88
10320	300	BRACO PARA LUMINARIA GALVANIZADO 48MM x 2MT BI 301	UNIDADE	R\$ 105,22
10343	1.000	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3x70+1x70 MM CORES	METRO	R\$ 52,98
10344	1.500	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3x35+1x35 MM COR	METRO	R\$ 9,24
10345	1.300	CABO DE ALUMINIO NU 2AWG CAA SPARROW	QUILO	R\$ 26,95
10346	15	CHAVE FUSIVEL BASE C15 kV 100A Elts	unidade	R\$ 319,99
10347	10	CAIXA DE MEDICAO P/ TRANSFORMADOR ATE 45KVA	UNIDADE	R\$ 750,00
10348	10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200 A	UNIDADE	R\$ 380,00
10351	50	GRAMPO DE LINHA VIVA	UNIDADE	R\$ 32,75
10352	15	ISOLADOR ANCORAGEM SUSPENSAO TP. POLIMERICO BASTAO 15 KS	UNIDADE	R\$ 90,00
10353	15	ISOLADOR DE ANCORAGEM SUSPENSAO TP. POLIMERICO BASTAO 35 KV.	UNIDADE	R\$ 111,50
10355	15	ISOLADOR PILAR POLIMETRICO 35 KV M 16	UNIDADE	R\$ 157,49
10362	200	LAMPADA VAPOR SODIO 400 W	UNIDADE	R\$ 80,48
10364	300	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO C/ SOQUETE E-40 IP 204	UNIDADE	R\$ 78,00



Estado do Pará

PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO PA

CNPJ 10.221.786/0001-20

CEP 68 193-000 JARDIM EUROPA

Fone (93) 3528-1150

TERMO DE REFERENCIA

10367	100	MANILHA SAPATILHA SUSP. 50 KN	UNIDADE	R\$ 15,75
10368	100	MAO FRANCESA PLANA 619 x 3 x 32MM	UNIDADE	R\$ 13,24
10386	20	POSTE DE CONCRETO DT 11/300	UNIDADE	R\$ 1.300,00
10390	200	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40	UNIDADE	R\$ 65,50
10392	6	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,8 KV 220/127 (HOMOLAGADO CELPA)	UNIDADE	R\$ 9.550,00
10402	1.000	CABO TRIPLEX 10 MM ALUMINIO	METRO	R\$ 4,60
10403	2.000	CABO DUPLEX 10 MM ALUMINIO	METRO	R\$ 3,05
10404	300	CABO DE COBRE 06/1KV 50 MM	METRO	R\$ 20,74
10406	500	CABO DE COBRE NU 25 MM	METRO	R\$ 11,00
10407	5.000	CABO FLEXIVEL 2,5 MM/2	METRO	R\$ 1,16
10408	30	CHAVE FUSIVEL BASE C35 KV 100A ELTS	UNIDADE	R\$ 375,00
10410	100	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO	UNIDADE	R\$ 8,25
10411	100	CONECTOR PERFURANTE CPD 95 - 25 - 95	UNIDADE	R\$ 13,63
10412	500	CONECTOR PARALELO 25 K-1	UNIDADE	R\$ 7,24
10414	10	CAIXA DE MEDICAO P/ TRANSFORMADOR ATE 75KVA	UNIDADE	R\$ 1.850,00
10415	10	CAIXA QC. DISJUNTOR 60x20x40	UNIDADE	R\$ 227,50
10416	30	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A	UNIDADE	R\$ 350,00
10418	30	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"POLEGADA	UNIDADE	R\$ 95,00
10419	30	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"POLEGADA	UNIDADE	R\$ 154,75
10420	100	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W 220V	UNIDADE	R\$ 62,49
10422	2	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA 34,5 KV 220/127V (HOMOLAGADO CELPA)	UNIDADE	R\$ 9.940,00
10423	2	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA 13,8 KV 220/127V	UNIDADE	R\$ 10.700,00
194034	200	LAMPADA VAPOR METALICA 150 WATS		R\$ 109,99
194035	200	LAMPADA VAPOR METALICA 250 WATS		R\$ 110,50
194036	300	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATS		R\$ 132,49

Total de itens demonstrados: 56

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) CPF nº Carteira de Identidade nº nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2017, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede.....

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial n.º 009/2017.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome do Representante
RG _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome do Representante
RG _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão nº 009/2017, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.**

(Local), ____ de ____ de 2017.

Nome do Representante
RG _____

ANEXO VI
Modelo de Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Conforme planilha cedida pelo setor de licitações. **MEDIADOR**

OBS: NAO SERAO ACEITAS AS PROPOSTA QUE NAO
ESTIVEREM LANCADOS NO PROGRAMA MEDIADOR



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF n.º _____, atesta que a empresa _____ forneceu/fornecer os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, PREGÃO 009/2017, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de de 2017.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 009/2017 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA**, menor preço por item, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 009/2017 bem como faz parte deste a proposta formulada pela fornecedora nos autos do respectivo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender as condições do Termo de Referência – Anexo I e demais condições do Edital.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho onde constará descrição dos serviços e identificação da autoridade requisitante.

3.1.2. Fica assegurado o direito da Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos, custos de operacionalização que venham a incidir sobre a execução.

3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.3. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pelos serviços, haja vista que execução do objeto dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento/e ou prestação de serviços o valor disposto na Proposta de Preços e ratificado pela presente Ata de Registro de Preços e suas alterações.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 20 (vinte) dias após a efetivo fornecimento (liquidação da despesa), de acordo com o quantitativo do objeto entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, observado em todo caso as diretrizes do Termo de Referência da licitação.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto estiver em vigor a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da qualidade dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues.

4.4.1. No caso de falha na prestação de serviços e/ou no fornecimento, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2017 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

468 – 08.001.15.452.0040.2053-339030 - Material de Consumo – Secretaria de Obras

470 – 08.001.15.452.040.2053-339039 Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – Sec Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I - Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA nos prazos, quantidades e qualidades estabelecidas pelo Termo de Referência que vincula o certame.

II - Da Fornecedora – exigir o pagamento pela regular execução do objeto.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Fornecedora:

a) entregar os objetos mediante apresentação da solicitação, em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas pelo Termo de Referência do certame e sua Proposta Comercial;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução desta Ata de Registro de Preços.

c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

- d) manter durante o período de vigência desta Ata de Registros de Preços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e
- f) comprometer-se em executar o objeto licitado respeitando as condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis conforme o Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na prestação de serviços implicará na aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.2.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

10.3. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de de 2017.

Órgão Gerenciador

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: